



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XIV Jornada de Extensão

A POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: OPORTUNIDADES E DESAFIOS RELACIONADOS À LEI 12.305/10¹

Vitória Cristina Krause Noronha², Enio Waldir Da Silva³.

¹ Trabalho realizado dentro do Projeto de Extensão Itecsol/Unijuí - Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijuí -2013.

² Aluna do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ, bolsista PIBEX/UNIJUÍ, vitoriacruzina.kn@gmail.com

³ Professor Doutor do Mestrado em Direitos Humanos - DCJS/Unijui, Oriador, eniowsil@unijui.edu.br

Introdução

Em 2 de agosto de 2010 foi sancionada pelo Presidente em gestão, Luís Inácio Lula da Silva, a Lei 12.305. Essa Lei estabelece uma novidade na legislação brasileira: a Política Nacional dos Resíduos Sólidos. Esse plano traz novos conceitos às ideias de poluidor, responsabilidade, reciclagem correta e o trabalho dos coletores – ou catadores – de materiais recicláveis. Os principais desafios para a execução dessa lei, como é com a maioria das novas ideias, são a conscientização e mudança da cultura da população que mantém uma atitude poluidora.

Com esse trabalho pretendo mostrar como medidas socioeducativas poderiam ser usadas como principais armas ou estratégias na mudança da sociedade no sentido de emergência de uma cultura não poluidora. Além disso, quero demonstrar como a lei também é uma oportunidade para geração de novos mercados, de trabalho e de renda.

Metodologia

Após a análise da Lei 12.305 de 2010, percebe-se que ela tem como objetivo apresentar uma nova configuração à responsabilidade pela destinação apropriada dos resíduos sólidos produzidos por produtores, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores. A lei é inovadora no sentido de trabalhar com a responsabilidade compartilhada entre todas essas áreas da produção de resíduos, distribuindo o possível ônus a todos os envolvidos na cadeia do lixo. A Lei também prevê a não geração, a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos produzidos, pensamento que pode trazer vantagens à sociedade.

Um ponto importante da lei é que, no sentido de dar responsabilidades a todos os participantes do ciclo de produção de resíduos, temos a figura do “poluidor – pagador”, que se torna um grande aliado no momento de cobrar a eficácia da lei. Além dos aspectos que têm relação com incentivos e cobranças legais, temos uma promessa na Lei 12.305 de 2010. Lá é dito que todos os chamados “lixões” deverão ser extintos até 2014. Isso deverá acontecer devido ao impacto ambiental que tais locais causam no ar e no solo.

Juntamente com a análise das possibilidades dessa Lei importantíssima, tive a experiência de, juntamente com o ITECSOL/UNIJUÍ – Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijuí – conhecer mais de perto a realidade vivida pelos catadores de



Para uma VIDA de CONQUISTAS



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XIV Jornada de Extensão

materiais recicláveis em Ijuí, por meio dos trabalhos desenvolvidos com a ACATA e a ARL6. Sendo bolsista do projeto de extensão, pude acompanhar algumas entrevistas e ajudar no assessoramento realizado com essas associações, podendo perceber com maior clareza quais são os maiores desafios da reciclagem – seja na parte de separação devida, seja na parte de estímulo a essas associações.

Resultados e Discussão

É evidente no corpo da Lei 12.305 de 2010 a figura do “poluidor – pagador” que, apesar de ser uma maneira fácil de punir os que infringirem as normas estabelecidas, não é a melhor forma de controlar a produção de lixo de maneira efetiva e duradoura. No momento em que são cobradas taxas dos cidadãos por desrespeitarem a norma prescrita, não os ensinamos o que é correto, apenas nos certificamos de que ele pague pelo que fez de errado, entrando no ciclo do que chamo de “Estado Vingativo”. O objetivo da multa é punir, mas não acredito que agindo de tal forma teremos cidadãos conscientes e preocupados. Agindo dessa forma, criaremos cidadãos que apenas evitam despesas, sem responsabilidade social ou ecológica. Seria mais válida a implementação de uma política de educação ambiental em todas as escolas, desde a educação infantil até o ensino médio, ou seja, que lidam com a educação básica. Dessa forma faria parte da cultura de todos os futuros cidadãos esse cuidado que a Lei 12.305 gostaria que existisse, e não seriam tão necessárias essas penas de multa.

A não geração ou redução do lixo proposta pela Lei proporcionaria um ambiente melhor, tanto nos centros urbanos, quanto nos rurais. Além desse aspecto, a reciclagem e tratamento dos resíduos trazem um aspecto muito importante à tona: a geração de trabalho e renda. Esse incentivo à reciclagem se torna importantíssimo no sentido de melhorar o trabalho dos catadores e recicladores de materiais com os quais já trabalham além de atrair novas pessoas a esse mercado. Essa melhora se dá não apenas pelo aumento do material destinado à reciclagem, mas também pela melhora na manutenção desse material e no seu estado de conservação, coisas que devem acontecer desde a residência onde esse lixo foi gerado. As pessoas devem descartar o material reciclável já limpo e sem outros resíduos, facilitando o trabalho dos catadores e aumentando a possibilidade de utilização de tal material, desde que é de sua responsabilidade não permitir que resíduos possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Um ponto importantíssimo da Lei é a promessa de extinguir os “lixões” até o ano de 2014. Esse é um grande desafio, visto que estes lixões são os destinos, hoje em dia, da maior parte do lixo gerado e descartado nas cidades brasileiras. É importante lembrar que, ao passo em que a coleta seletiva dos materiais recicláveis muitas vezes é ineficaz, a maior parte do material que poderia ser reciclado tem como destino estes lixões, sendo que dentro deles, na maior parte das cidades, residem vários catadores autônomos - que não estão ligados a cooperativas ou associações. Estes catadores têm sua renda pela venda desse material, sem as condições de trabalho e cuidados necessários, como o uso de EPIs.

O fim dos lixões não apenas melhorará o meio-ambiente, mas incentivará a associação ou cooperação de catadores de materiais recicláveis. Essa integração dos catadores é importante não



Para uma VIDA de CONQUISTAS



Modalidade do trabalho: Ensaio teórico

Evento: XIV Jornada de Extensão

apenas pelo sentido social, mas primordialmente pelo econômico resultante do acesso à geração de um trabalho. No momento em que vários catadores se unem, torna-se mais fácil a realização do trabalho de separação e reaproveitamento do lixo. Além disso, a união de catadores agrega maior valor aos produtos, visto que podem ser vendidos em maior quantidade. Essa melhora na união dos catadores é prevista na Lei 12.305 como incentivo à indústria de reciclagem.

Conclusões

Após analisar as vantagens e desvantagens da Lei, é possível perceber que a base de apoio da Lei 12.305 de 2010 deve ser a educação ambiental, a conscientização da população e a mudança cultural bem como a produção de políticas de tratamento e ou aproveitamento do que chamamos de lixo nos diversos municípios dos estados brasileiros. Nenhuma medida financeira será eficaz enquanto não houver uma mudança na atitude e no pensamento de todos, e isso requer incentivo na educação, em campanhas sobre o assunto e um assumir compartilhado entre trabalhadores da coleta e reciclagem, sociedade e gestores públicos.

Essa lei não deve apenas ser mais bem abordada para o público em geral, mas deve ser melhor trabalhada pelo próprio governo proponente, quanto aos meios de chegar em seus objetivos. Não se pode cobrar algo que até então não havia sido ensinado ao público, então, teriam de ser buscadas novas maneiras de chegar a esse público.

Palavras-chave: Lei, Resíduos, Catadores, Reciclagem, Poluição.

Agradecimentos

Agradeço à equipe do Itecsol/Unijuí que me ensinaram e incentivaram muito durante minha atuação como bolsista. Um agradecimento especial à professora Eronita Silva Barcelos, que contribui na produção desse trabalho.